



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.392, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a aprovação do  
**Loteamento Novo Horizonte II.**

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o “**Loteamento Novo Horizonte II**”, de natureza **residencial de interesse social**, com área de 10.866,00m<sup>2</sup>, que constitui Parte da Chácara nº 57, situada no Quadro Urbano da cidade de São João, matrícula no CRI da Comarca de Chopinzinho – PR nº 24.945, de propriedade da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, CNPJ Nº 76.592.807/0001-22, de conformidade com o constante nos Mapas e Memoriais Descritivos que constituem anexos desta Lei e os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: Confronta-se com a Chácara nº 49, de propriedade de Guerino Canan, com os azimutes de 81°15’32”, com 80,47 metros e 53°08’41” com 75,29 metros;

II - LESTE: Confronta-se com a Chácara nº 57-F, de propriedade da Prefeitura Municipal de São João, com o azimute de 180°51’47”, com 81,81 metros;

III - SUL: Confronta-se com a Rua E, do Bairro Novo Horizonte, com o azimute de 239°02’10” com 143,10 metros;

IV - OESTE: Confronta-se com a Rua F do Bairro Novo Horizonte, com o azimute de 350°59’06” com 99,42 metros.

**Art. 2º** A área de lotes com 8.696,37m<sup>2</sup> (80,03%) da área total do loteamento, compreende 23 lotes, distribuídos em 01 única quadra, conforme o abaixo relacionado:

I - Quadra 01 com 23 lotes e área de 8.696,37m<sup>2</sup>:

Lotes	m <sup>2</sup>
01	244,67 m <sup>2</sup>
02	234,11 m <sup>2</sup>
03	233,90 m <sup>2</sup>
04	233,70 m <sup>2</sup>
05	233,50 m <sup>2</sup>
06	233,25 m <sup>2</sup>
07	233,04 m <sup>2</sup>
08	345,06 m <sup>2</sup>
09	205,50 m <sup>2</sup>
10	205,50 m <sup>2</sup>
11	205,50 m <sup>2</sup>
12	Institucional 3.522,31 m <sup>2</sup>
13	216,00 m <sup>2</sup>
44	216,00 m <sup>2</sup>
15	313,05 m <sup>2</sup>



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

16	231,00 m <sup>2</sup>
17	253,55 m <sup>2</sup>
18	230,50 m <sup>2</sup>
19	251,43 m <sup>2</sup>
20	234,80 m <sup>2</sup>
21	200,00 m <sup>2</sup>
22	200,00 m <sup>2</sup>
23	220,00 m <sup>2</sup>

**Art. 3º** A área de ruas corresponde a 2.169,63 m<sup>2</sup>, (19,97) da área total do loteamento e passam a denominar-se:

I - A Rua Projetada “Prolongamento da Rua “J”, com 1.611,21m<sup>2</sup>, passa a denominar-se de **Rua “J”**;

II - A Rua Projeta “A”, com 558,42m<sup>2</sup>, passa a denominar-se de Rua “L”.

**Art. 4º** Todos os projetos definitivos relativos às obras de infraestrutura e as próprias obras ficam sob a responsabilidade do Município de São João.

**Art. 5º** O presente Loteamento destina-se à implantação do Conjunto Habitacional São João I, do Programa MORAR BEM PARANÁ, sob a coordenação e responsabilidade da COHAPAR.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 13 de dezembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO